



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO

67/2026

CONTRATANTE (UASG)

UASG: 985459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO

R\$ 700.522,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e dois reais)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2026 às 09h 00 min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL Compras - <https://www.bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (lote único – itens 01 a 06)

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA – sem exclusividade (Lei Complementar nº 123/2006, art. 49)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Processo Administrativo nº 212/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 28, I, e 82 a 86), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da lei municipal 903/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 375/2026. A sessão pública será realizada no sistema BLL Compras (<https://www.bll.org.br>), na data e no horário indicados na capa deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra/PR, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelos itens 01 a 06 abaixo, cuja descrição integral é idêntica à do Termo de Referência (Anexo I), com julgamento pelo menor preço global do lote. Não é admitida a participação em itens isolados nem a cotação parcial do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ÚNICO (itens 01 a 06 – menor preço global do lote)					
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	637,13	127.426,00
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	668,66	133.732,00
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	663,50	132.700,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	680,00	136.000,00
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	774,82	154.964,00
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	78,50	15.700,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 700.522,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e dois reais)					

1.3. A licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem exclusividade nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor do lote e da justificativa constante do item 3.5 deste Edital, assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Os valores unitários da tabela do item 1.2 são os valores estimados com base na pesquisa de preços (Cesta de Preços) e constituem os valores unitários máximos aceitáveis por item; o valor total de R\$ 700.522,00 é o valor máximo aceitável do lote. Os quantitativos são estimativas máximas, sem obrigação de contratação integral (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. *A natureza do objeto compreende bens comuns (itens 01 a 05, correspondentes a 97,76% do valor estimado) e serviço comum (item 06, referente ao bombeamento de concreto, correspondente a 2,24% do valor estimado), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço do grupo de itens.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. O Município de Mauá da Serra é o órgão gerenciador e não há órgãos ou entidades participantes.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados na forma da minuta (Anexo IV), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, observada a vigência da Ata.

2.4. O prazo máximo de atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Município. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar os itens, quantidades, local, data e horário de aplicação e se haverá necessidade de bombeamento.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.5. **Dos recursos orçamentários.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização de cada contratação (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://www.bll.org.br>).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é de AMPLA CONCORRÊNCIA. O lote único (R\$ 700.522,00) excede o limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a cota reservada de até 25% (art. 48, III) não será aplicada, porque a divisão do objeto comprometeria a responsabilidade única pela concretagem e geraria prejuízo ao conjunto (art. 49, II).

3.5.1. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o empate ficto dos arts. 44 e 45) fica limitado às que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O licitante deverá cotar todos os itens do lote único (01 a 06), sendo vedada a cotação parcial. A proposta conterá o valor unitário de cada item e o valor global do lote, sem indicação de marca ou fabricante (item 3.3 do Termo de Referência).

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no lote único, de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário de cada item (01 a 06) e valor global do lote único, em reais, com duas casas decimais.**
 - 5.1.2. **Descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, sem indicação de marca ou fabricante.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance será ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em moeda nacional, não sendo admitidos lances por item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação ao lote único, que não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.20.6. A proposta adequada ao último lance conterá os valores unitários readequados de todos os itens, de modo que a soma corresponda ao valor final do lance global do lote, sem que o valor unitário de qualquer item supere o valor unitário máximo do item 1.2. A readequação será proporcional, vedada a majoração de item e a compensação de preço entre itens além do necessário ao ajuste ao valor global.

6.20.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou certidões individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, apurado por item.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em razão do critério de menor preço global, a exequibilidade será examinada também em cada item, podendo o agente de contratação exigir a composição de preços do item cotado abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, para evitar a compensação indevida entre itens (jogo de planilha).

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Não será exigida amostra, conforme o item 3.2 do Termo de Referência. O controle de conformidade do concreto (resistência, consistência e demais características) será feito no recebimento de cada carga.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. **Habilitação jurídica:** (a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; (b) microempreendedor individual: CCMEI; (c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores; (d) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo onde opera, com averbação na sede.

8.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** (a) inscrição no CNPJ; (b) regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social); (c) regularidade com o FGTS; (d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o objeto; (f) regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou declaração de isenção.

8.1.4. **Habilitação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas;

8.1.5. **Habilitação técnica:** (a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando a atividade o exigir; (b) atestado de aptidão para o fornecimento de concreto usinado e, quanto ao item 06, para a prestação de serviço de bombeamento (própria ou do subcontratado), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativo mínimo; (c) licença ambiental de operação da usina/central dosadora, ou documento que comprove sua dispensa, emitido pelo órgão ambiental competente; (d) declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal (bomba estacionária, operador e auxiliares), próprios ou do subcontratado, sem quantidade mínima; (e) declaração de conhecimento das condições locais, constante da Declaração Unificada (Anexo III).

8.1.6. É admitida a subcontratação apenas do item 06 (bombeamento), mediante prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada integralmente responsável (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação do fornecimento do concreto (itens 01 a 05).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para o lote único (itens 01 a 06), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições, observados os valores unitários máximos do item 1.2 deste Edital.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e formalizar a contratação decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa pelas infrações cometidas na licitação será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado ao licitante (valor registrado do lote), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor adjudicado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor adjudicado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações cometidas na execução da Ata e das contratações dela decorrentes seguem o item 4.9 do Termo de Referência e a cláusula 11 da minuta de Ata: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Nota de Empenho em atraso e limitada a 10% (dez por cento); e multa compensatória de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total ou de inexecução parcial relevante, observado o limite de 30% do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de responsabilização do art. 158 e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

14.12. Gestão e fiscalização. O gestor da Ata é ANDERSON DINIZ SOARES, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Portaria nº 259/2025); o fiscal administrativo é JEAN BATISTA DA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

SILVA (matrícula 747); e a fiscal técnica do objeto é BRUNA CAROLINI BUENO (matrícula 1053), conforme designações constantes do Termo de Referência.

14.13. **Material rejeitado.** O material rejeitado por defeitos de entrega, desconformidade com as especificações ou outras falhas imputáveis à contratada deverá ser substituído ou ter sua não conformidade sanada imediatamente, de forma compatível com a natureza do objeto e com as condições técnicas de execução, evitando a paralisação da obra em andamento.

Mauá da Serra/PR, 27 de Outubro de 2026.

ANDERSON
DINIZ

SOARES:0417
3598963

Assinado de forma
digital por ANDERSON
DINIZ
SOARES:04173598963
Dados: 2026.10.28
15:24:03 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES

SECRETARIO OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 67/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

1.1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023), em **lote único aglutinado** (itens 01 a 06), com **ampla concorrência** e critério de julgamento de **menor preço global do lote**. O instrumento do registro é a **Ata de Registro de Preços**, que não se confunde com as contratações dela decorrentes, formalizadas por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho (item 4.8).

1.1.3. Natureza do objeto: bens comuns (itens 01 a 05) e serviço comum acessório (item 06), classificáveis como comuns para fins de pregão (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de objeto de **natureza mista, com predominância de bens**: os itens 01 a 05 somam R\$ 684.822,00 (97,76% do valor estimado) e o item 06 (bombeamento), R\$ 15.700,00 (2,24%).

1.1.4. O Município de Mauá da Serra é o órgão gerenciador da Ata e não há órgãos participantes.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

LOTE 01					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD E	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	637,13	127.426,00
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	668,66	133.732,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LOTE 01					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD E	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	663,50	132.700,00
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	680,00	136.000,00
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	774,82	154.964,00
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	78,50	15.700,00
TOTAL DO LOTE : R\$ 700.522,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e dois reais)					

1.2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 700.522,00 (setecentos mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, obtido na pesquisa de preços (Relatório de Cotação – Cesta de Preços da Demanda 4447, art. 23, §1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021), com critério de resultado pela média dos preços válidos.

1.2.2. As quantidades são estimativas máximas para fins de registro, não obrigando o Município a contratá-las integralmente. O item 06 é medido em M³ de concreto efetivamente bombeado; nem todo fornecimento exigirá bombeamento, que será solicitado na Ordem de Fornecimento.

1.2.3. Os valores unitários da tabela acima são os valores de referência de cada item. Na adjudicação por lote, o valor unitário de cada item da proposta vencedora, após a readequação, não poderá superar o respectivo valor unitário estimado, e o valor global não poderá superar o valor estimado do lote.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3. Do prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A vigência da Ata não se confunde com o prazo de atendimento de cada Ordem de Fornecimento (até 24 horas, item 4.1.3) nem com a duração de eventual contratação decorrente. As Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho serão emitidas durante a vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação é essencial para suprir a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de concreto usinado de resistência controlada e do respectivo bombeamento, destinados à execução, manutenção, recuperação e conservação de obras e serviços públicos do Município de Mauá da Serra – Paraná, incluída a moldagem de meio-fio e sarjeta com concreto extrusável, conforme consta do DFD e do ETP, que integram este Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no DFD e no ETP.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Dos Requisitos do Objeto

3.1.1. As especificações dos itens são as constantes da tabela do item 1.2. Em síntese:

- a) **Itens 01 a 04 – concreto usinado bombeável:** resistência característica à compressão (Fck) de 20,0, 25,0, 30,0 e 35,0 MPa aos 28 dias, respectivamente; classe de consistência S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo de 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212;
- b) **Item 05 – concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta:** Fck de 20 MPa aos 28 dias; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo de 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212. Não se confunde com o concreto bombeável dos itens 01 a 04;
- c) **Item 06 – serviço de bombeamento de concreto:** bomba estacionária, com operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza, com execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18.

3.1.2. O bombeamento não está incluído no preço dos itens 01 a 05. Será remunerado exclusivamente pelo item 06, nas Ordens de Fornecimento que o solicitarem, pelo volume efetivamente bombeado.

3.1.3. O concreto será entregue em caminhão-betoneira no local da obra indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhado de documento de entrega.

3.1.4. A contratada é responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes de sua atividade (lavagem de caminhões-betoneira e de bombas), nos termos da legislação ambiental.

3.1.5. A conformidade das normas técnicas (ABNT NBR 12655, ABNT NBR 7212, NR 6, NR 12 e NR 18) com as versões vigentes, bem como a eventual citação de normas complementares de ensaio.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2. Da Amostragem

3.2.1. Não será exigida amostra. O concreto usinado é produzido sob demanda e não admite amostra prévia representativa; o controle de conformidade é feito no recebimento de cada carga.

3.3. Da Indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1. Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto, vedada exigência de fabricante, localização de usina ou quantidade mínima de equipamentos.

3.4. Do Parcelamento – Justificativa do Lote Único Aglutinado

3.4.1. Os seis itens serão agrupados em **lote único**, como exceção ao parcelamento, nos termos dos arts. 40, V, “b”, e § 3º, e 47, II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço do grupo de itens, conforme art. 82, § 1º, da mesma Lei, considerando os seguintes motivos:

- a) **Compatibilidade técnica e operacional:** os concretos bombeáveis (itens 01 a 04) demandam compatibilidade entre as características do material, o transporte e o serviço de bombeamento (item 06), permitindo coordenar a entrega e a execução conforme as condições de cada obra;
- b) **Coordenação do fornecimento:** a contratação conjunta dos concretos bombeáveis e do serviço de bombeamento facilita a programação das entregas e a disponibilização dos equipamentos e da equipe, reduzindo o risco de atrasos e incompatibilidades operacionais;
- c) **Inclusão do concreto extrusável:** o item 05, destinado à moldagem de meio-fio e sarjeta por extrusora, possui características próprias e não depende tecnicamente do bombeamento. Sua inclusão no lote visa centralizar o fornecimento dos diferentes tipos de concreto necessários às atividades municipais, simplificando a programação das demandas, o recebimento e a fiscalização;
- d) **Eficiência administrativa:** a centralização dos itens em uma única Ata de Registro de Preços permite simplificar os procedimentos de solicitação, acompanhamento e fiscalização, sem afastar a necessidade de controle individual dos quantitativos e preços de cada item;
- e) **Vantagem da contratação conjunta:** o agrupamento busca proporcionar eficiência logística e administrativa, devendo sua manutenção estar respaldada por elementos do processo que demonstrem sua vantagem em comparação com a adjudicação por itens ou grupos distintos, sem restrição indevida à competitividade.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. É admitida a subcontratação **apenas do item 06 (serviço de bombeamento)**, mediante prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração. O subcontratado deverá atender à habilitação técnica pertinente (item 7.2) e às NR 6, NR 12 e NR 18 (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação do fornecimento do concreto (itens 01 a 05).

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Das Ordens de Fornecimento, da Programação, do Local e do Prazo de Atendimento

4.1.1. O fornecimento e a execução ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Município, encaminhada ao contato (telefone e e-mail) informado pela contratada na Declaração Unificada (Anexo III do Edital).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.1.2. Cada Ordem de Fornecimento identificará: os itens e as quantidades (M³); a resistência (Fck) e a classe de consistência; o local de entrega ou execução; a data e o horário de aplicação; a necessidade de bombeamento (sim ou não); e o contato do fiscal no local.

4.1.3. O prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo Município, independentemente do horário de sua emissão, inclusive quando realizada fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados, não havendo suspensão ou prorrogação automática do prazo em razão desses períodos. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o cumprimento do prazo estabelecido, assegurando o fornecimento do concreto ou a execução do serviço solicitado, conforme o item requisitado e as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.1.4. O local será indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais unidades atendidas, sem presunção de endereço único.

4.1.5. O Município indicará o acesso e preparará a frente de serviço (fôrmas, armaduras e pessoal de recebimento) antes da chegada do caminhão. A contratada registrará e comunicará ao fiscal qualquer impedimento de acesso ou descarga.

4.1.6. Quando a Ordem de Fornecimento solicitar bombeamento, a contratada garantirá a bomba estacionária no horário de chegada do concreto, programando concreto e bombeamento em conjunto, de modo a evitar incompatibilidade de horário, quantidade, local ou equipamento.

4.1.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e do serviço correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do Fornecimento do Concreto (itens 01 a 05)

4.2.1. Cada carga será acompanhada de documento de entrega que contenha: identificação da usina e da carga; data; volume (M³); Fck; consistência (abatimento); horário de saída da usina e horário de chegada à obra; local; e placa do veículo.

4.2.2. O lançamento deverá ocorrer dentro do tempo máximo entre mistura e lançamento previsto na ABNT NBR 7212. Qualquer ajuste de consistência no local somente poderá ser realizado nos termos da ABNT NBR 7212, com anuência do fiscal e registro no documento de entrega.

4.2.3. O concreto do item 05 deverá apresentar consistência seca e coesiva, compatível com a moldagem contínua por extrusora, respeitados o Fck e a dimensão do agregado. Não é admitida substituição por concreto convencional sem comprovação de equivalência técnica e autorização formal do Município.

4.2.4. A contratada manterá a rastreabilidade das cargas e disponibilizará à fiscalização, quando solicitado, os registros de produção (data, horário, Fck).

4.3. Do Serviço de Bombeamento (item 06)

4.3.1. O serviço compreende bomba estacionária, operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza, por conta da contratada.

4.3.2. A execução observará a NR 6, a NR 12, a NR 18 e demais normas de segurança aplicáveis, devendo a contratada manter operadores e auxiliares capacitados, fornecer EPI e responder por acidentes. A medição será por M³ efetivamente bombeado, atestado pela fiscalização por Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.3.3. O preço registrado do item 06 compreende todos os custos do serviço, não sendo devida remuneração adicional (mobilização, deslocamento ou hora parada).

4.4. Das Obrigações da Contratada

4.4.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado, dentro do prazo e na forma estabelecidos, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.4.2. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação a seus empregados;

4.4.4. Possibilitar à fiscalização o acompanhamento completo da execução, inclusive a moldagem de corpos de prova e a realização de ensaios de recebimento, fornecendo as informações solicitadas;

4.4.5. Comunicar por escrito e imediatamente qualquer atraso ou anormalidade, apresentando as razões justificadoras ao gestor;

4.4.6. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a entrega e o bombeamento;

4.4.7. Substituir ou sanear imediatamente o material rejeitado, na forma do item 4.7;

4.4.8. Manter licenças e autorizações ambientais exigíveis para a atividade;

4.4.9. Não transferir responsabilidade a fornecedores, fabricantes, representantes ou subcontratados.

4.5. Das Obrigações do Município

4.5.1. Emitir Ordens de Fornecimento completas; indicar local e acesso; preparar a frente de serviço; designar fiscais; receber e fiscalizar o objeto; registrar não conformidades e comunicá-las à contratada; efetuar o pagamento nos prazos do item 6.4; e controlar o saldo da Ata.

4.6. Da Garantia e da Responsabilidade por Vícios

4.6.1. Não se fixa prazo genérico de garantia contratual, dada a natureza do concreto (aplicação imediata em obra) e do serviço de bombeamento (execução imediata). Aplicam-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), as normas técnicas e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A contratada responde por defeitos, vícios e desconformidades do concreto e do serviço que lhe sejam imputáveis, inclusive os revelados pelos resultados de resistência aos 28 dias, arcando com os custos de investigação, correção e substituição a ela imputáveis.

4.7. Do Material Rejeitado e da Prevenção de Paralisação das Obras

4.7.1. “O material rejeitado por defeitos de entrega, desconformidade com as especificações ou outras falhas imputáveis à contratada deverá ser substituído ou ter sua não conformidade sanada imediatamente, de forma compatível com a natureza do objeto e com as condições técnicas de execução, evitando a paralisação da obra em andamento.”

4.7.2. Constatada a não conformidade, o fiscal registrará a ocorrência, recusará a carga de forma fundamentada e comunicará imediatamente a contratada, que adotará, sem demora, a substituição da carga ou outra medida corretiva compatível com a segurança e a continuidade da obra. A carga rejeitada não será paga, e é vedada a reutilização de material rejeitado ou qualquer procedimento que comprometa qualidade, resistência, segurança ou integridade da estrutura.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.7.3. Se a substituição física imediata não for tecnicamente possível, a contratada adotará, sem demora, as medidas corretivas determinadas pela fiscalização, observadas as normas técnicas. Como a substituição do concreto pode não reparar as consequências de atraso ou aplicação inadequada, a contratada manterá medidas preventivas e de contingência para reduzir o risco de interrupção das obras, comunicando de imediato qualquer fato que possa comprometer a programação.

4.8. Do Registro de Preços e das Contratações Decorrentes

4.8.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento de registro e compromete o fornecedor às condições nela previstas, sem obrigar o Município a contratar. As contratações decorrentes serão formalizadas por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), ou por outro instrumento hábil, durante a vigência da Ata.

4.8.2. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, nem acréscimo de quantitativos. O remanejamento e a utilização dos saldos observarão o Decreto nº 11.462/2023.

4.9. Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

4.9.1. Advertência, nas infrações leves que não justifiquem penalidade mais grave.

4.9.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no atendimento da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da Nota de Empenho em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

4.9.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inexecução total (recusa injustificada de atendimento, abandono ou rescisão por culpa da contratada) e de inexecução parcial relevante (fornecimento ou serviço em desacordo com as especificações, não sanado), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho (inexecução parcial) ou sobre o valor da Nota de Empenho não executado (inexecução total).

4.9.4. A soma das multas aplicadas à mesma Nota de Empenho não excederá 30% (trinta por cento) do respectivo valor (art. 156, §3º). A aplicação exige apuração do atraso imputável à contratada, motivação e proporcionalidade.

4.9.5. Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e **declaração de inidoneidade** (3 a 6 anos), nos termos dos arts. 155 e 156. A aplicação das multas e das demais sanções observará contraditório e ampla defesa (defesa em 15 dias úteis), por processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 ou mais servidores estáveis (art. 158), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

4.10. Do Cancelamento do Registro e da Extinção das Contratações Decorrentes

4.10.1. O **registro do fornecedor** será cancelado pelo gerenciador, por despacho motivado, assegurados contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Decreto nº 11.462/2023 e quando o fornecedor: descumprir as condições da Ata; não atender injustificadamente as Ordens de Fornecimento; fornecer concreto em desacordo com as especificações; não executar ou executar inadequadamente o bombeamento; recusar-se injustificadamente a atender; ou sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade.

4.10.2. A **extinção de contratação decorrente** (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e não implica, por si só, cancelamento do registro. Não se aplicam à Ata regras de outros regimes de contratação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal sobre gestão e fiscalização de contratos.

5.1.2. A gestão e a fiscalização compreendem os aspectos técnicos e administrativos da Ata e das contratações decorrentes, com segregação de funções entre o fiscal do contrato, o fiscal administrativo e o gestor.

5.1.3. Os fiscais e o gestor atuarão de forma preventiva e contínua, registrando as ocorrências em histórico próprio.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o objeto quanto à qualidade, quantidade, conformidade, prazos e especificações: conferir o documento de entrega, a resistência especificada, a consistência e os horários; acompanhar a moldagem de corpos de prova e ensaios de recebimento; verificar o bombeamento; recusar de forma fundamentada cargas ou serviços desconformes; e comunicar de imediato ao gestor fatos que possam inviabilizar a execução.

5.2.2. Identificada irregularidade, o fiscal registrará a ocorrência e notificará a contratada, fixando prazo para a regularização.

5.2.3. Fica designada a servidora **BRUNA CAROLINI BUENO**, matrícula nº 1053, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Da Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos e documentais: manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conferência de notas fiscais e documentos de cobrança.

5.3.2. Em caso de descumprimento, o fiscal administrativo reportará ao gestor para as providências cabíveis.

5.3.3. Fica designado o servidor **JEAN BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 747, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração e terceiros, inclusive por vícios, imperfeições técnicas ou emprego de materiais inadequados.

5.4. Do Gestor

5.4.1. Compete ao gestor coordenar a fiscalização técnica e administrativa, gerir a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, controlar os saldos registrados, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, autorizar o pagamento, instaurar processos de responsabilização e emitir relatório final.

5.4.2. Fica designado o servidor **ANDERSON DINIZ SOARES**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme a Portaria nº 259/2025, como gestor.

5.5. Dos Registros de Ocorrências e do Controle da Ata

5.5.1. O fiscal registrará, por carga ou Ordem de Fornecimento, o número da carga, os horários, o volume, o Fck, a consistência, as recusas e as ocorrências. O gestor manterá controle de saldo por item e verificará a vigência da Ata antes de cada Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, por registro no documento de entrega ou Termo de Recebimento Provisório, mediante conferência de: documento de entrega; Fck e consistência especificados; horários de saída e chegada; volume; aspecto visual; e, quando o Município adotar o controle tecnológico, moldagem de corpos de prova.

6.1.2. Constatada divergência ou desconformidade, o fiscal rejeitará a carga, no todo ou em parte, e notificará a contratada para sanar a falha às suas expensas (item 4.7). Quando o ensaio confirmar a não conformidade, a contratada arcará com os custos correspondentes.

6.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da resistência característica, apurada aos 28 dias, nem exonera a contratada das responsabilidades legais e técnicas (art. 140, §§ 2º, 5º e 6º).

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou comissão de recebimento, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, da documentação de entrega e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência. A resistência característica à compressão do concreto será verificada por meio de ensaios tecnológicos, com avaliação aos 28 (vinte e oito) dias, conforme as normas técnicas aplicáveis, quando realizados. Caso os resultados sejam obtidos após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela conformidade do material, devendo responder por eventuais desconformidades que lhe sejam imputáveis e pelos custos de ensaios complementares e medidas corretivas cabíveis. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais e técnicas da contratada, nem implica liquidação ou direito imediato ao pagamento, que dependerão da regular instrução do processo e da observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, aplica-se o art. 143 da mesma Lei, com a liberação da parcela incontroversa. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O recebimento definitivo não implica liquidação nem direito imediato ao pagamento, que dependem da regular instrução e da ordem cronológica (art. 141). Em controvérsia, aplica-se o art. 143, liberando-se a parcela incontroversa.

6.2.3. É vedado pagamento antecipado, ressalvado o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Liquidação

6.3.1. Recebido o objeto e conferida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, pelo setor de contabilidade, com registro no SIAFIC.

6.3.2. A nota fiscal conterá: data de emissão; identificação da Ata, da Ordem de Fornecimento e do órgão; descrição do objeto compatível com o executado; quantidade em M³ por item; valor devido; e retenções tributárias.

6.3.3. Erro formal na nota fiscal sobrestará a liquidação até a regularização. A regularidade fiscal será verificada previamente por consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais (art. 68).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, após a comprovação da entrega do objeto e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observada a regularidade da documentação apresentada, a disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O pagamento será feito por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada. As retenções tributárias seguirão a legislação vigente; o optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos.

6.5. Do Reajuste, da Repactuação e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.5.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o primeiro ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 8 de outubro de 2026, podendo ser reajustados após esse período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as disposições da legislação aplicável.

6.5.2. A revisão dos preços por fato superveniente observará a Ata (cláusulas 7 e 8) e o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante planilha e documentação comprobatória.

6.6. Da Medição e Conferência de Volumes

6.6.1. O volume de concreto será medido em M³ conforme o documento de entrega atestado pelo fiscal, e o do bombeamento, em M³ efetivamente bombeado. Divergências entre o volume faturado e o lançado serão apuradas pela fiscalização com base no documento de entrega e nas medidas de campo, liberando-se a parcela incontroversa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Procedimento, da Modalidade, do Critério de Julgamento e da Participação

7.1.1. O fornecedor será selecionado por **Pregão, na forma eletrônica (art. 28, I), sob o Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço global do lote único**.

7.1.2. O lote único (R\$ 700.522,00) excede o limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006. A cota reservada de até 25% (art. 48, III) não será aplicada porque dividir o lote comprometeria a responsabilidade única pela concretagem e geraria prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, II).

7.2. Exigências de Habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, o licitante comprovará os requisitos abaixo, que constituem os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

d) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo onde opera, com averbação na sede.

Os documentos acompanharão todas as alterações ou a consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social);
- c) regularidade com o FGTS;
- d) inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o objeto;
- f) regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou declaração de isenção;
- g) o microempreendedor individual que pretenda o tratamento favorecido da LC nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas;

Habilitação técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando a atividade o exigir (art. 67, V);
- b) comprovação de aptidão para o fornecimento de concreto usinado e, quanto ao item 06, para a prestação de serviço de bombeamento (própria ou do subcontratado), por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, **sem exigência de quantitativo mínimo** (art. 67, II);
- c) licença ambiental de operação da usina/central dosadora, ou documento que comprove sua dispensa, emitido pelo órgão ambiental competente (art. 67, IV);
- d) declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal (bomba estacionária, operador e auxiliares), próprios ou do subcontratado indicado, sem quantidade mínima (art. 67, III);
- e) declaração de conhecimento das condições locais (art. 67, VI), constante da Declaração Unificada.

7.3. Da Proposta e do Julgamento

7.3.1. A proposta conterá o valor unitário de cada item e o valor global do lote, sem indicação de marca. O lance será ofertado pelo valor global do lote.

7.3.2. Encerrada a disputa, o licitante vencedor readequará os valores unitários, de modo que a soma corresponda ao valor final do lance, sem superar o valor unitário estimado de nenhum item (item 1.2.3). É indício de inexecutabilidade valor inferior a 50% do valor orçado, após diligência (art. 59).

7.3.3. A pesquisa de preços utilizou orçamento de um único fornecedor (BETEL CONCRETO) combinado a contratações do PNCP.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.2. Dotação orçamentária descrita no parecer contábil.

8.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos, mediante apostilamento.

Mauá da Serra, 21 de Outubro de 2026.

ANDERSON
DINIZ

SOARES:041735
98963

Assinado de forma
digital por ANDERSON
DINIZ
SOARES:04173598963
Dados: 2026.10.28
15:24:28 -03'00'

Anderson Diniz Soares
Portaria N° 259/2025
Secretário Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 67/2026

Processo nº 212/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ÚNICO (itens 01 a 06) – cotação de todos os itens e lance pelo valor global					
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	_____	_____
VALOR TOTAL DO LOTE (valor global ofertado):					_____

Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [§1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.](#)

8) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](#)

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura da ata de registro de preços é o Sr (a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para envio do contrato]* ocupante do cargo de nesta empresa.

****Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.***

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 67/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, CEP 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos **ANDERSON DINIZ SOARES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo nº 212/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 67/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta e prestação de serviços de bombeamento de concreto, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mauá da Serra – Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 67/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem, observado que os preços unitários registrados não poderão superar os valores unitários máximos do item 1.2 do Edital:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) / LOTE ÚNICO – itens 01 a 06					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) / LOTE ÚNICO – itens 01 a 06					
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	_____	_____
TOTAL DO LOTE ÚNICO:					_____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento de formalização, quando cabível, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização de cada contratação decorrente, por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ou por outro instrumento hábil legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ser emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital e TR, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes da regulamentação municipal. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do Edital e, quanto à execução das contratações decorrentes, no item 4.9 do Termo de Referência.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante, se houver, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no atendimento da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da Nota de Empenho em atraso e limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total ou de inexecução parcial relevante; soma das multas limitada a 30% do valor da Nota de Empenho (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021), com apuração em processo de responsabilização (art. 158).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

12.2. O prazo de atendimento é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Município. A gestão da Ata cabe a ANDERSON DINIZ SOARES, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Portaria nº 259/2025); a fiscalização administrativa, a JEAN BATISTA DA SILVA (matrícula 747); e a fiscalização do contrato, a BRUNA CAROLINI BUENO (matrícula 1053).

12.3. O material rejeitado por defeitos de entrega, desconformidade com as especificações ou outras falhas imputáveis à contratada deverá ser substituído ou ter sua não conformidade sanada imediatamente, de forma compatível com a natureza do objeto e com as condições técnicas de execução, evitando a paralisação da obra em andamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mauá da Serra/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – (nome, RG e CPF)

2 – (nome, RG e CPF)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

APÊNDICE DO ANEXO IV CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) / LOTE ÚNICO – itens 01 a 06					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	_____	_____
TOTAL DO LOTE ÚNICO:					_____

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) / LOTE ÚNICO – itens 01 a 06					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) / LOTE ÚNICO – itens 01 a 06					
01	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 20,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
02	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 25,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
03	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 30,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
04	Concreto usinado bombeável; resistência característica à compressão Fck: 35,0 MPa aos 28 dias; classe de consistência: S160; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 19 mm; concreto de densidade normal; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
05	Concreto usinado extrusável para meio-fio e sarjeta; resistência característica à compressão Fck aos 28 dias: 20 MPa; consistência seca e coesiva, compatível com moldagem contínua por extrusora; dimensão máxima característica do agregado graúdo: 9,5 mm; produção conforme ABNT NBR 12655 e fornecimento conforme ABNT NBR 7212.	M³	200	_____	_____
06	Serviço de bombeamento de concreto; bomba estacionária; inclusão de operador, auxiliares, tubulações, conexões, mangotes, montagem, bombeamento, desmontagem e limpeza; execução conforme NR 6, NR 12 e NR 18. -	M³	200	_____	_____
TOTAL DO LOTE ÚNICO:					_____